INTERESSADO: Pascal Patrick Maurice Claeys		
EMENTA: Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Pascal Patrick Maurice Claeys, em escola estrangeira.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 7485045/2014	**PARECER Nº** 0663/2014	**APROVADO EM:** 24.11.2014

I – RELATÓRIO

Pascal Patrick Maurice Claeys, concludente do ensino médio superior na Koninklijk Atheneum Asse, na cidade de Asse, Bélgica, onde estudou de 1978 a 1985, mediante o processo nº 7485045/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a homologação dos seus estudos perante o sistema de ensino brasileiro.

Referido aluno concluiu estudos superiores de Licenciatura em Ciências Econômicas, na Universidade Livre Bruxelas, Bélgica, e deseja fazer revalidação em universidade brasileira para o exercício da profissão no Brasil.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- certificado de conclusão do ensino secundário superior feito na Koninklijk Atheneum Asse;
- diploma de Licenciatura em Ciências Econômicas, expedido pela Universidade Livre Bruxelas;
- tradução feita por tradutor público juramentado de todos os documentos apresentados;
- visto de permanência no país;
- visto do consulado brasileiro no país de origem;
- comprovante de endereço.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe:

"Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE)."

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Revisor: JAA
Digitadora: EBB

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação homologue como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Pascal Patrick Maurice Claeys, na Koninklijk Atheneum Asse, na cidade de Asse, Bélgica, e, consequentemente, considere o ensino médio como concluído.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE

Revisor: JAA
Digitadora: EBB